

JUNTA DE FREGUESIA

DE

REGUENGOS DE MONSARAZ

AUTOS DE ARREMATAÇÃO ⁽¹⁾

Termo de abertura

Há-de servir este livro para nele se lavrarem os autos das arrematações efectuadas nesta Junta de Freguesia.

REGUENGOS DE MONSARAZ, 4 de Agosto de 1988.

O PRESIDENTE,

[Handwritten signature]

(1) Vidé instruções da Direcção-Geral de Administração Política e Civil, de 2 de Junho de 1936.

Regulamentos

4

Auto de Arrematação

Agosto
1988

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito, na sede e sala das sessões desta Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, onde se encontravam presentes os seus membros, senhores António José Alves Medeiros e António Nogueira Lopes, respectivamente, Presidente e Tesoureiro, a fim de se dar cumprimento ao deliberado na sua reunião ordinária realizada em um de Junho último, e conforme editais publicados no dia vinte do mesmo mês de Junho, se proceder à arrematação em hasta pública da pequena propriedade rústica, desta Autarquia, sita na loutada, com duas oliveiras, com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, situada na Matriz Pedral Rústica da freguesia de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo número cinquenta e oito, da Secção 0, com o rendimento colectável de sessenta e dois escudos, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, com a descrição G-nun-Ficha trezentos e cinquenta e sete - Reguengos;

Foram desamovidas horas foi aberta a praça pelo pregoeiro, ad-hoc senhor António Nogueira Lopes, tendo comparecido o concorrente senhor Joaquim Ramalho Farapinha, que além da base de licitação que é de cento e cinquenta mil escudos, ofereceu mais um lance de dez mil escudos.

Depois de ter decorrido o periodo normal nos termos da
Lei, que e de uma hora, e não ter comparecido mais
nenhum concorrente e este lance não ser coberto, a Junta
de Freguesia deliberou por unanimidade arrematar a pe-
quena propriedade ao unico concorrente, senhor Joaquim
Raimundo Carapinha, casado, comerciante, residente
em Reguengo e Mouraz, pelo valor oferecido de cento
e sessenta mil esudos, ficando todas as despesas pro-
venientes do auto de arrematação, tais como, imposto
do selo, siza, e outras quaisquer despesas, a cargo do ar-
rematante, segundo se as condições gerais existentes. —

Para constar se passa o presente auto de arrematação
que depois de lido em voz alta na presença de todos os
intervenientes, vai ser devidamente assinado. —

Foram mintibizadas estampilhas fiscaes no valor de mil
e duzentos esudos, nos termos do artigo cinquenta da
Tabela Geral do Imposto do Selo.



x
Joaquim Raimundo Carapinha
Antonio Aguiar Lopes

Termo de encerramento

Contém este livro cinquenta _____ folhas, numeradas e devidamente rubricadas.

REGUENGOS DE MONSARAZ, 4 de Agosto de 1988

O PRESIDENTE,

Assinatura